

Dracena, 20 de outubro de 2023.

Ofício n° CM-640/2023.

Assunto: Presta informações (Requerimento n° 1034/23).

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n° 1034/23, de autoria do n. Vereador Célio Antonio Ferregutti, subscrito pelos Vereadores Rodrigo Rossetti Parra e Victor S. Almeida Palhares, vimos por meio deste encaminhar cópias das autorizações de cortes das árvores, conforme pleiteado.

Ao ensejo, valemo-nos deste para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr .

DANILO LEDO DOS SANTOS

DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

vcp./



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A1D-0DA6-C108-9363

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 27/10/2023 16:09:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1A1D-0DA6-C108-9363>

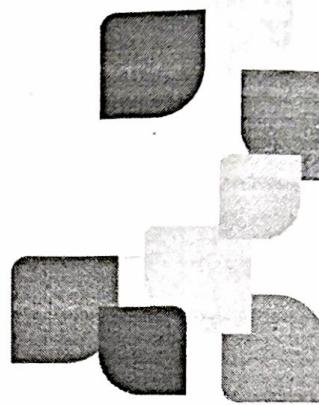


PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE

Município Qualificado II – 2020/22

SECRETARIA
LIMPEZA PÚBLICA
E MEIO AMBIENTE

Av. Alcides Chacon Couto, s/n, recinto da Fapidra



AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORE Nº 028/2023.

Autorizo a Secretaria de Agronegocio, Localizada na Rua Brasil, nº978, Centro realizar a poda de **06** (seis) árvore(s) localizada na Rua Brasil, nº978, Centro requerimento 346/2023 datado em 06 de Setembro de 2023 conforme solicitação dos seus representantes legais.

Motivo da poda: Árvores está muito alta

() Poda Ornamental () Poda drástica (X) Poda de Limpeza () Poda de rebaixamento

Local da poda: Rua Brasil, nº978, Centro.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizo-me pela retirada de galhos e folhas no mesmo dia, para o local determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública. Responsabilizo-me ainda por quaisquer danos causados a rede elétrica, telefônica, veículos, imóveis, guias e sarjetas, transeuntes e pessoas encarregadas dos serviços. Tenho ciência e me responsabilizo de que a poda ornamental, condução ou limpeza de cada árvore, **não poderá ser drástica ou radical e que não ultrapassará a 30% (trinta por cento) do volume da copa da árvore** e que os serviços serão executados por profissionais cadastrados, com ferramentas adequadas, não prejudicando o desenvolvimento das árvores, conforme determina a Legislação Ambiental e preservando ninhos de pássaros existentes nas árvores.

Declaro que estamos cientes das penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.738, de 21 de Dezembro de 2009, referente a poda radical ou drástica, bem como que os recolhimentos dos galhos deve ser feito no mesmo dia.

Dracena, 06 de Setembro de 2023.

De acordo:

Assinatura do Requerente

Murillo Nogueira Viana
Engenheiro Ambiental
CREA 5069731346

Responsible Técnico

VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 30 DIAS

OBS. Após a poda, esta autorização deve ficar com o requerente





PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE

Município Qualificado II – 2020/22

SECRETARIA
**LIMPEZA PÚBLICA E
MEIO AMBIENTE**

Av. Alcides Chacon Couto, recinto da Fapidra
Telefone: 3821-8024

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE (S)

Nº273/2023

Após vistoria “*in loco*” pelo técnico responsável, fica o Srº (a) Secretaria de Agronegocio; residente na Rua Brasil, nº978, Centro - **AUTORIZADO** a eliminar 05 (cinco) árvore (s) da espécie “*oiti*” (Licania tomentosa), localizada na Rua Brasil, nº978 - conforme requerimento 345/2023 datado em 06 de Setembro de 2023.

IMPORTANTE: Os entulhos deverão ser retirados do local por conta do requerente, no mesmo dia, assumindo ainda, inteira responsabilidade por quaisquer danos causados à rede elétrica, telefônica, veículos, residências, muros, rede de água e esgoto, guia e sarjeta, transeuntes ou pessoas envolvidas com a execução dos serviços, sujeitando-se, portanto, a **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** de arborização Lei nº 3.738 de 21 de dezembro de 2009 e legislação pertinente.

- **TERMO DE COMPROMISSO:** O compromissário deverá obrigatoriamente: **Plantar 02 (duas) árvore (s)** no local da retirada e Doar 00 (-) muda (s) de árvore (s) para a Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente de Dracena.
- **Espécies recomendadas para o plantio: RESEDÁ GIGANTE, RESEDÁ MIRIM, AROEIRA SALSA, QUARESMEA, ESCOVA DE GARRAFA, CANELINHA e ÁRVORE SAMAMBAIA.**
- Para o caso de **DOAÇÃO**, o requerente deverá comprar as mudas e apresentar junto com a nota fiscal na Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente de Dracena.
- Para o caso de **PLANTIO** será considerado cumprido mediante a apresentação de fotografias, podendo ser encaminhado para:
E-mail: meioambiente@dracena.sp.gov.br
- **PRAZO:** O compromissário terá **60 (sessenta)** dias para o cumprimento da compensação a partir da data desta autorização.
- **Caso não ocorra o CUMPRIMENTO deste termo, o proprietário será notificado e sofrerá sanções determinadas pela legislação vigente; tornando-se um crime ambiental, ficando esta autorização inválida.**

AUTORIZAÇÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Dracena, 06 de Setembro de 2023.

Proprietário/Requerente

Engenheiro Responsável
Enrico Nogueira Viana
Engenheiro Ambiental
CREA 5069731346

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep. 17900-000, Dracena/SP

📞 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

CNPJ: 44.880.060/0001-11

